



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.342 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Programa de Empreendedorismo nas escolas e na comunidade de ensino fundamental do Poder Público Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Empreendedorismo nas escolas de ensino fundamental e na comunidade, junto aos alunos e seus familiares, com a finalidade de promover o empreendedorismo, interação e cidadania no âmbito da comunidade escolar com os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação cívica e associativa dos alunos e familiares, através de seu envolvimento em projetos de empreendedorismo e sustentabilidade;

II - Desenvolver formação, dinâmicas e constituir parcerias para fomentar a cultura empreendedora para alunos e familiares do ensino fundamental;

III - Desenvolver a interação com dinâmicas empreendedoras em alunos e familiares;

IV - Promover o empreendedorismo participativo envolvendo a família;

V - Sensibilizar para questões de sustentabilidade.

Art. 2º Podem participar do programa de empreendedorismo nas escolas e na comunidade, alunos e familiares das escolas públicas de ensino fundamental que apresentem iniciativas de características empreendedoras, desde que respeite o meio ambiente e tenha objeto lícito das seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

I - Indústria;

II - Comércio;

III - Serviços.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4º Implantação e despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 12.687 DE 26 / 11 / 19
Pág. Nº 69